



LEI Nº 240/2003

EM 17 DE NOVEMBRO DE 2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,
ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com **O
NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA COM CANCER DO ESTADO DA PARAÍBA –
NACC-PB**, também designado **CASA DA CRIANÇA**, sociedade civil, sem fins
lucrativos, cadastrado no CNPJ sob o nº 02.229.875/0001-95, com sede na rua Deputado
Odon Bezerra, 215, Tambiá, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, com objetivo
de atender as crianças deste Município, com idade de zero a quinze anos, portadoras de
câncer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da
Atividade 2019 – Manutenção dos Serviços de Promoção Social, Rubrica 3390.39 – Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento da Secretaria de Saúde e Promoção
Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO